

**ESTABILIZADORES DE TENSÃO MONOFÁSICOS
ATÉ 250V ~ 3KVA / 3KW - NBR 14373:2006**

Elaborado por: João Damião

Verificado por: Karen Carolina

Aprovado por: Arnaldo Barbulio

Data Aprovação: 17/03/2014

1 – OBJETIVO

Este documento apresenta os critérios complementares da “Regra de Certificação de Produto” – RC-002 para a concessão e manutenção da licença para o uso da Marca de Conformidade do SBAC ou da TÜV Rheinland do Brasil Ltda.

2 – CAMPO DE APLICAÇÃO

Este complemento aplica-se àqueles produtos que se enquadram no escopo da norma / requisitos abaixo referenciados.

3 – NORMAS, REGULAMENTOS E REQUISITOS APLICÁVEIS

NBR 14373:2006 – Estabilizadores de tensão de corrente alternada – Potências até 3kVA / 3kW

Portaria INMETRO nº 262, de 12.07.2007 e respectivo Regulamento de Avaliação da Conformidade – RAC.

4 – DEFINIÇÕES

Para este documento adotam-se as definições da norma NBR 14373:2006 doravante denominada apenas por “Norma” e o anexo à Portaria 262, doravante denominada somente por RAC.

5 – AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

Para avaliação da conformidade deve seguir-se o definido no RAC, com os seguintes complementos:

5.1 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os seguintes documentos e os documentos estabelecidos pelo RAC devem ser submetidos à análise:

- manual do usuário e /ou de serviço
- etiquetas
- esquema elétrico
- esquemas de ligação dos transformadores
- especificações dos capacitores do filtro de linha

5.2 – AVALIAÇÃO INICIAL DE FÁBRICA

Na avaliação de fábrica são verificados os requisitos do sistema de gestão da qualidade de fabricação constantes do Relatório de Inspeção de Fábrica – CIG 023.

5.3 – ENSAIOS INICIAIS

Os ensaios iniciais são todos os prescritos no capítulo 4 da norma NBR 14373:2006, considerando os ajustes estabelecidos no Anexo D do Regulamento de Avaliação da Conformidade da Portaria 262 de 12 de Julho de 2007.

5.4 – USO DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS

Conforme item 12 do Regulamento de Avaliação da Conformidade – Anexo da Portaria Nº 262 / 2007.

5.5 – AUDITORIAS DE ACOMPANHAMENTO

A avaliação periódica do sistema de gestão da qualidade de fabricação deve ser realizada, no mínimo, uma vez a cada seis meses após a concessão da autorização para o uso do selo de identificação da conformidade, conforme Anexo B do RAC.

5.6 – ENSAIOS DE ACOMPANHAMENTO

As amostras em número de 3 (amostra, contra-prova e testemunha) serão coletadas no comércio, na ocasião dos acompanhamentos, conforme item A.2.6 do anexo A do RAC.

Os ensaios são os constantes no item A.2.1 do anexo A do RAC.

5.7 – ENSAIOS DE ROTINA

Os ensaios de rotina são os citados no item A.5 do anexo A do RAC

São os seguintes:

- Funcional, conforme item 4.4.7 da norma NBR 14373:2006
- Rigidez dielétrica → 1250V~ para aparelhos classe I (garantidos através de certificação do cordão conector e do transformador ou em ensaios na produção)
- Rigidez dielétrica → 2750V~ para aparelhos classe II (através de ensaios em um estágio do processo produtivo)
- Continuidade de aterramento (recomenda-se que seja verificada a Resistência de aterramento, que deve ser menor que 0,1 Ohm, aplicando-se uma corrente de testes de 1,5 vezes a corrente nominal, mas não mais do que 25A).

6 – IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

O Selo de Identificação da Conformidade deve ser aplicado conforme Anexo C do RAC (Portaria do Inmetro nº 262:2007). Segue link da referida portaria para fins de consulta:

- <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001163.pdf>

O selo não pode ser utilizado em cartões de visita, e a TÜV deve aprovar formalmente o uso da marca em material de divulgação, de escritório, ou para qualquer outro uso.

O Selo de Identificação da Conformidade a ser aplicado tanto na embalagem do produto, quanto no próprio produto, é o apresentado abaixo:



**ESTABILIZADORES DE TENSÃO MONOFÁSICOS
ATÉ 250V ~ 3KVA / 3KW - NBR 14373:2006**



LOGO UC: a ser utilizado apenas para clientes que ainda a utilizam em seus produtos e embalagens.

7 – ALTERAÇÕES EFETUADAS

Alteração na codificação do documento.